



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável

SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 – Brasília/DF

Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)

OFICIO N° 425 /2013/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 07 de junho de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor

**Raphael Neves Moura**

Superintendente de Segurança Operacional e Meio Ambiente

Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Av. Rio Branco, 65 - 18º andar

20090-004 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **12ª Rodada de Licitações – blocos exploratórios.**

Referência: Processo Funai nº. 08620.019044/2013-41

Senhor Superintendente,

1. Em referência ao Ofício nº 095/SSM/2012, de 08 de março de 2013, que solicita desta Fundação a realização de breve análise sobre possível conflito e sobreposição entre Terras Indígenas e as áreas em estudo para a 12ª Rodada de Licitações, e com base nas informações apresentadas pela Coordenação Geral de Identificação e Delimitação (CGID) e pela Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) desta Fundação, exaradas nos Memorandos nº 356/CGID/2013 e nº 232/CGIIRC/DPT/2013 (ambos em anexo), informamos o que segue.

2. Foi identificada a sobreposição de Bloco Exploratório, constante na Bacia do Paraná, com a Terra Indígena Xetá, atualmente em estudo conforme Portaria nº 721/PRES, de 10/07/2009. Para as demais Bacias Sedimentares, não foram identificados sobreposições entre Terras Indígenas e Blocos Exploratórios.

3. Ressalvamos a existência de reivindicações fundiárias por identificação de áreas e reestudo de limites das seguintes Terras Indígenas: Kraolândia (Bacia do Parnaíba); Utariiti, Rio Formoso e Cidade de Pedra (Bacia dos Parecis); Poyanawa, Campinas/Katukina, Nukini e Kaxinawá da Colônia Vinte e Sete (Bacia do Acre); além de nove registros de reivindicações fundiárias constantes na Bacia do Paraná.

4. Destacamos a presença de índios isolados na região dos Blocos Exploratórios da Bacia Sedimentar do Acre, conforme informações constantes no Memorando nº 232/CGIIRC/DPT/2013, de 03/06/2013 (em anexo), o qual não recomenda que qualquer atividade de exploração de petróleo e/ou gás ocorra nos limites sul da Terra Indígena Vale do Javari, sob os afluentes da margem esquerda do rio Ipixuna, em distância menor de 25 km (vinte e cinco quilômetros).

5. Diante do exposto, recomendamos à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), que as informações apresentadas no presente Ofício e nos Memorandos que seguem em anexo, sejam consideradas no âmbito da 12ª Rodada de Licitações, que terá como principal objetivo a oferta de áreas com potencial para a produção de gás natural.

6. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários por meio da Coordenação do Componente Indígena de Energia, Petróleo e Gás, com a servidora Martha Montenegro, telefone (61) 3313-3697 e e-mail: martha.montenegro@funai.gov.br.

Atenciosamente,

  
**MARIA AUGUSTA BOULITREA UASSIRATI**

Diretora



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Diretoria de Proteção Territorial  
Coordenação Geral de Identificação e Delimitação  
SEPS Quadra 702 Sul, Bloco A - Edifício Lex - 3º Andar  
Brasília/DF - 70390-025  
Tel.: (61) 3313-3721 / cgid@funai.gov.br

Memorando nº 356/CGID/2013

Brasília, 27 de maio de 2013.

**À Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental**

Assunto: Blocos exploratórios – Potencial para a produção de petróleo e gás natural.

Referência: Memorando nº 318/2013/CGLIC/DPDS/FUNAI-MJ.

1. Cumprimentando-a, em atenção ao memorando supracitado, que versa sobre o Ofício nº 095/SSM/2013, de 08/03/13, da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), solicitando análise quanto a sobreposição e conflitos de terras indígenas em relação a blocos exploratórios, visando a realização de rodadas de licitações para concessão de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, nas Bacias do Recôncavo, do Acre, do São Francisco, do Parnaíba, dos Paçucis e do Paraná, localizadas nos estados da Bahia, Acre, Amazonas, Goiás, Tocantins, Maranhão, Mato Grosso e Paraná, vimos informar o que segue.

2. Com base nas informações cartográficas encaminhadas e em consulta aos arquivos desta Diretoria, as referidas bacias distam de terras indígenas:

a) **Bacia do Acre:**

- i. 02 metros da TI Rio Gregório (declarada);
- ii. 08 metros da TI Jaminawa do Igarapé Preto (regularizada);
- iii. 10 metros da TI Poyanawa (regularizada). Com reivindicação por reestudo de limites;
- iv. 10 metros da TI Arara do Igarapé Humaitá (regularizada);
- v. 18 metros da TI Vale do Javari (regularizada);
- vi. 26 metros da TI Campinas/Katukima (regularizada). Com reivindicação por reestudo de limites;
- vii. 39 metros da TI Nukini (regularizada). Com reivindicação por reestudo de limites;
- viii. 03 km da TI Kulina do Médio Juruá (regularizada);
- ix. 04 km da TI Kaxinawá da Praia do Caramanã (regularizada);
- x. 07 km da TI Jaminawa Arara do Rio Bagé (regularizada);

- xi. 13 km da TI Arara do Rio Amônia (declarada);
- xii. 76 km da TI Kaxinawá da Colônia Vinte e Sete (regularizada). Com reivindicação por reestudo de limites.

**b) Bacia do Paraná:**

- i. Incide da TI Xetá (em estudo, por meio da Portaria nº 721/PRES, de 10/07/09);
- ii. 06 metros da TI Rio das Cobras (regularizada);
- iii. 55 metros da TI Boa Vista (declarada);
- iv. 08 km da TI Mangueirinha (regularizada);
- v. 09 km da TI Tekohá Itamarã (adquirida);
- vi. 35 km da TI Ivai (regularizada).

3. Ressaltamos que constam nove registros de reivindicações fundiárias indígenas na área da bacia, dos índios Guarani por regularização das áreas: Tekoha Jevy, Tekoha Y'y Hovy, Tekoha Guarani, no município de Guairá (PR); Tekoha Yvyraty Porã, Tekoha Tagy Poty, Tekoha Poha Renda, no município de Terra Roxa (PR); Tekoha Guavira, no município de Matelândia (PR); e Tekoha Tupã Vera'i, no município de Campo Mourão (PR).

**c) Bacia dos Parecis:**

- i. 11 metros da TI Utíariti (regularizada);
- ii. 17 metros da TI Ponte de Pedra (declarada);
- iii. 24 metros da TI Rio Formoso (regularizada);
- iv. 01 km da TI Estação Parecis (delimitada);
- v. 02 km da TI Manoki (declarada)
- vi. 35 km da TI Umutina (regularizada).

4. Ressaltamos que constam três registros de reivindicações fundiárias indígenas na área da bacia, por reestudo de limites da TI Utíariti, no município de Campo Novo dos Parecis; por identificação de uma área denominada Cidade de Pedra, no município de Tangará da Serra; e por reestudo de limites da TI Rio Formoso, no município de Tangará da Serra.

**d) Bacia do São Francisco:**

- i. 129 km da TI Vargem Alegre (adquirida)

5. No momento, não há registro de reivindicações fundiárias indígenas na área da bacia do São Francisco.

**e) Bacia do Recôncavo:**

- i. 126 km da TI Fazenda Bahiana (regularizada).

6. No momento, não há registro de reivindicações fundiárias indígenas na área da bacia do Recôncavo.

**f) Bacia do Parnaíba:**

- i. 20 km da TI Kraolândia (regularizada). Com reivindicação por reestudo de limites;
- ii. 44 km da TI Porquinhos dos Canelas-Apânjekra (declarada).

7. As reivindicações fundiárias serão oportunamente trabalhadas por esta Coordenação Geral, com base nos seguintes critérios: i) antiguidade da reivindicação, ii) situação de vulnerabilidade social do grupo indígena, iii) inexiste ncia de terra demarcada para o mesmo povo na região, iv) impacto de grandes empreendimentos, v) interesse manifesto do INCRA na área (para criação de assentamentos ou territórios quilombolas) e vi) interesse manifesto de órgãos ambientais (ICMBio, Secretarias Estaduais e Municipais) na área (para criação de unidades de conservação).

8. É o que temos a informar.

Atenciosamente,

  
Giovana Adacia Tempesta  
Coordenadora Geral de Identificação e Delimitação



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados  
SEPS Quadra 702 Sul - Bloco A - Edifício Lex - 2º Andar  
Brasília/DF 70390-025  
Tel.: (61)3313-3527 / coord.cgiirc@funai.gov.br

Memorando nº 232/CGIIRC/DPT/2013.

Brasília, 03 de junho de 2013.

**Ao Diretor de Proteção Territorial**

**Assunto:** "Manifestação sobre a "12º Rodada de Licitações da ANP".

**Referência:** "Ofício nº95 /SSM/2013".

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Memo. 168 CGGEO/2013, que encaminha a plotagem das áreas relativas aos lotes exploratórios, vimos nos manifestar sobre o Processo 08620.019044/2013-41. Conforme definido nas normas regimentais desta casa, a CGIIRC tem por atribuição se manifestar sobre os processos de licenciamento ambiental que possam afetar direta ou indiretamente povos indígenas isolados e de recente contato.

2. A Terra Indígena Vale do Javari, situada no extremo oeste do Estado do Amazonas, possui a maior presença de povos indígenas isolados que se tem conhecimento no mundo. Grande parte dos agrupamentos indígenas isolados na TI Vale do Javari vem sendo monitorados todos os anos pela Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari. Este trabalho tem apresentado resultados extraordinários, como o crescimento populacional dos povos indígenas isolados, a reocupação territorial de porções da terra indígena hoje livre de madeireiros ilegais e o conhecimento mais aprofundado da FUNAI sobre as características socioculturais e das dinâmicas territoriais destes povos. Contudo os povos indígenas isolados do Vale do Javari desconhecem os limites legais da Terra Indígena Vale do Javari, e em algumas localidades temos registrado sua ocupação para além desses limites. Uma das regiões em que foi registrada a presença de índios isolados no exterior dos limites físicos da Terra Indígena Vale do Javari foi na porção sul da referida terra indígena, justo ponto assinalado pelo processo supracitado. Ocorre que as distâncias apresentadas pela ANP para a realização de licitações distam de poucos quilômetros a metros do limite sul da terra indígena.

3. Em que pese nesta manifestação a ciência desta Coordenação Geral sobre as normas que definem um processo de licenciamento ambiental não incidente em terras indígenas, **não recomendamos**, que qualquer atividade de exploração de petróleo ocorra nos limites sul da Terra Indígena Vale do Javari, sob os afluentes da margem esquerda do rio



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados  
SEPS Quadra 702 Sul - Bloco A - Edifício Lex - 2º Andar  
Brasília/DF 70390-025  
Tel.: (61)3313-3527 / coord.cgiirc@funai.gov.br

Ipixuna, em distâncias menores de 25 quilômetros, com exceção da área da cidade de Ipixuna e adjacências.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Lisboa Travassos".

Carlos Lisboa Travassos

**Coordenador-Geral Índios Isolados e Recém Contatados**

De acordo. Encaminhe-se a DPDS, com vistas a CGLIC para providências necessárias.

Brasília, de junho de 2013.

**Aluisio Ladeira Azanha**  
**Diretor de Proteção Territorial**